

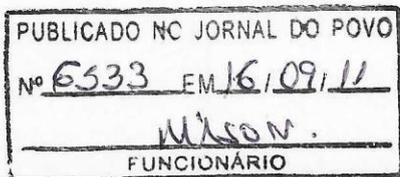


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 CEP 87111-230.

Fone/Fax: (44) 3264-8600 / 3035-0800 – Sarandi – Paraná

Decreto nº. 1302 / 2011



Ementa:- Abre Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica:

O prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1770/2010.

Decreto

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 408.550,00 (quatrocentos e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias abaixo definidas:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
08	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08005	Convênios e Programa da Educação Básica		
12.361.0044.2067	Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31129	1.550,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	31150	203.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31150	204.000,00
Total			408.550,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será obtido através do excesso de arrecadação nas seguintes receitas:

I – 17.21.35.99.99.02 Fonte 31129 no valor de R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) e 17.62.02.10.04.00 Fonte 31150 no valor de R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais), totalizando R\$ 408.550,00 (quatrocentos e oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2011.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal